



Câmara
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N° 982/99

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA ASSOCIAÇÃO JARDIM
ESCOLA CASA COLETIVA.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação Jardim Escola Casa Coletiva, sociedade civil sem fins lucrativos, cuja sede sito a Rua Leste II, Bairro Bruno Bacelar II, cuja Ata e Estatuto foram registrada no Cartório de Títulos e Documentos, Protocolo nº 26.102 registro nº 2.497 - AA/2 em 19 de março de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, em 07 de junho de 1999.